

1 **Ata da Sessão da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da**  
2 **Universidade Federal do Paraná, realizada em 06 de maio de 2019.**

3 Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala do  
4 Conselho Universitário, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e  
5 Extensão, tendo como Presidente a Consª Sandramara Scandelari Kusano de Paula  
6 Soares, Presentes os Conselheiros titulares, Antonio Waldir Cunha da Silva, Emerson  
7 Joucoski, Eduardo Todt, Lucas Ferrari de Oliveira Rafael Stefanichen Ferronato e  
8 Rennan Klingelfus Gardoni,. Presente o Conselheiro Suplente Rui André Maggi dos  
9 Anjos. Justificaram a ausência os Conselheiros José Renato Ramos Barbosa e Nilce  
10 Nazareno da Fonte. Havendo quórum, deu-se início à Reunião e foi colocada em votação  
11 a ata da sessão anterior, 11 de abril de 2019, a qual obteve aprovação unânime. Solicitou-  
12 se a inclusão de pauta dos processos: 194076/2017-75 e 006556/2019-50; em votação, a  
13 inclusão foi aprovada por unanimidade de votos. Assim, também requisitado o registro  
14 em Ata da seguinte observação pelos Conselheiros Emerson Joucoski e Eduardo Todt,  
15 que seus processos: 022071/2018-22, 009088/2019-75; 009146/2019-61 estão em  
16 diligência e por este motivo não constam na pauta da Sessão do dia 06/05/2019. Foi  
17 informado Pela Presidente que “ *Tendo em vista que a 2ª câmara do CEPE não recebeu*  
18 *manifestações dos conselheiros das demais câmaras do CEPE, conforme solicitado no*  
19 *ofício 39/2018-CEPE (1358355 SEI) e que o conselheiro professor Emerson Joucoski*  
20 *informou que as demandas feitas pelo Setor Litoral foram contempladas na próxima*  
21 *edição da SIEPE, solicito que o processo em tela(23075.064775/2018-72) seja concluído*  
22 *(arquivado).*...”

23 (...) Ainda, tendo em vista que na próxima reunião de Plenário do CEPE, prevista para  
24 dia 31/05/2019, esta temática (SIEPE) deverá ser discutida, a 2ª câmara do CEPE fará  
25 uso da palavra para informar os encaminhamentos deste processo. (...)”. Aprovou-se por  
26 unanimidade de votos a conclusão/arquivamento do processo. Seguiu-se, então, a  
27 **Ordem do dia: 01) Processo: 023150/2019-31— Aprovação da Reformulação**  
28 **Curricular do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos. De**  
29 **interesse da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e**  
30 **Oceânicos.** De relato do Conselheiro Antonio Waldir Cunha da Silva, após a leitura do  
31 parecer exarado pelo relator nestes termos:” (...) Considerando que constam do processo  
32 todos os documentos requeridos para análise da Proposta de Reformulação curricular do  
33 Programa de Pós-graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos, e que os mesmos foram  
34 apresentados em conformidade com as normativas da UFPR, somos de parecer  
35 FAVORÁVEL a aprovação desta proposta pela Plenária da 2ª. Câmara do CEPE, em  
36 cumprimento aos dispositivos legais(...)”. Abriu-se a discussão e após o parecer foi  
37 aprovado por unanimidade de votos. **02) Processo: 185033/2017-07 — Cancelamento**  
38 **de registro acadêmico do Curso de Engenharia Civil por ter ultrapassado o prazo**  
39 **máximo para a integralização curricular, Em caráter de Câmara Revisora**  
40 **conforme Resolução nº 90/06-CEPE, art. 5º, inciso III. Tendo Camila Paola Rotta**  
41 **como interessada.** De relatoria do original Consº Lucas Ferrari de Oliveira tendo como  
42 Relator de vista Conselheiro Rennan Klingelfus Gardoni, o qual solicitou a retirada de  
43 pauta do processo. Posto em votação a retirada a qual foi aprovada por unanimidade.

44 **03) Processo: 215292/2017-61 — Cancelamento de registro acadêmico de aluno por**  
45 **ultrapassar o prazo máximo para a integralização do curso de Engenharia Civil da**  
46 **UFPR. Tendo por interessado Ricardo de Lima Souza.** De relato do Conselheiro Rui  
47 André Maggi dos Anjos, o qual efetuou a leitura, foi exarado o parecer nos seguintes  
48 termos: “(...) Com base nas considerações sou de parecer FAVORÁVEL, ao pedido de  
49 19/02/2019, sobre o trancamento do registro. (...)”. Abriu-se o debate e após abriu-se para  
50 votação e o parecer foi aprovado por unanimidade. **04) Processo: 036673/2018-67—**  
51 **Solicitação em grau de recurso ao CEPE referente à decisão do Conselho Setorial**  
52 **no que se refere ao Adiantamento de Conhecimento da Disciplina Matemática**  
53 **Aplicada II – Curso de Engenharia Ambiental. Tendo por interessado Gabriel**  
54 **Marin Prudlik.** De relato do Conselheiro Rui André Maggi dos Anjos, o qual efetuou a  
55 leitura, foi exarado o parecer nos seguintes termos: “ (...)Conforme parecer aprovado pelo  
56 PLENO do Cepe em 21/12/2018, acolho favoravelmente o pedido de reconsideração do  
57 interessado.(...)”Abriu-se o debate , e durante este foi levantado pelo conselho o  
58 seguinte: que a mesma solicitação passou oie após a aberta votação, o parecer foi  
59 aprovado por unanimidade. Após isso foi levantado a necessidade do envio de um ofício  
60 à cordenação do Curso de engenharia ambiental e à COPAP(Coordenação de  
61 Procedimentos Acadêmicos e de Permanência), de igual teor nos seguintes termos:  
62 “*Solicitamos esclarecimentos do descumprimento da decisão da Plenária do Conselho de*  
63 *Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) , realizada no dia 21/12/2018, referente ao*  
64 *processo 23075.014511/2018-78, cujo parecer 240/18-CEPE, aprovado por maioria dos*  
65 *votos, foi favorável à solicitação do discente GABRIEL MARIN PRUDLIK para "realizar*  
66 *a prova de adiantamento de conhecimento, com base no item V do 2o parágrafo do*  
67 *artigo 14 da resolução 92/13-CEPE; e que o aluno tenha o direito de matrícula regular*  
68 *para realizar a prova de adiantamento, conforme o Artigo 52 da resolução 37/97-*  
69 *CEPE".(...) Tal situação motivou a abertura de novo processo pelo discente*  
70 *(23075.036673/2018-67), em grau de recurso ao CEPE, sendo o tema novamente*  
71 *apreciado por esta câmara, que decidiu manter a decisão do parecer exarado*  
72 *anteriormente pela Plenária do CEPE.”. Aberta votação, e a emissão do ofício foi*  
73 *aprovada por unanimidade.Outro sim, foi aberta uma discussão sobre as instancias*  
74 *límitrofes a tramitação do processo a luz do Regimento da UFPR no Artigo 29 §2º :*  
75 *“(...)O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas*  
76 *(...)”. Constatou-se a necessidade do envio de um ofício à Secretaria dos Órgãos*  
77 *Colegiados nestes termos: “(...) Solicitamos esclarecimentos sobre as instâncias a serem*  
78 *consideradas em caso de recurso administrativo, para atendimento do parágrafo 2 do*  
79 *Artigo 29 do Regimento Geral da UFPR; desta forma, deve-se considerar que o Conselho*  
80 *de Ensino, Pesquisa e Extensão é uma única instância e, neste caso, o Plenário seria uma*  
81 *etapa recursal da decisão da Câmara? Ou, deve-se considerar que a Câmara é uma*  
82 *instância e o Plenário é outra instância e, neste caso, teríamos duas instâncias*  
83 *distintas?(...)”. Aberto para votação, e a emissão do ofício foi aprovada por unanimidade.*  
84 **05) Processo: 194076/2017-75 — Pedido de reconsideração à decisão da Segunda**  
85 **Câmara do CEPE, referente ao cancelamento de registro acadêmico por ultrapassar**  
86 **o prazo máximo para integralização curricular. De interesse de Wanderley Ribeiro**

87 Almeida- De Relato do Cons<sup>o</sup> Eduardo Todt , porém o Conselheiro Rennan Klingelfus  
88 Gardoni, solicitou a vista ao processo. Contava-se com a presença do interessado para  
89 dirimir as dúvidas dos conselheiros. Ele comprometeu-se perante a câmara e aos relatores  
90 (original e o de vista) a anexar ao processo a declaração da empresa, comprovando  
91 assim que ele teria tempo disponível para dedicar-se às disciplinas faltantes e o plano de  
92 estudos. Na sequência, Foi solicitado pelo Conselheiro Rennan Klingelfus Gardoni  
93 regime de urgência para o processo 006556/2019-50. O qual foi acolhido e aprovado por  
94 unanimidade de votos. **06) Processo: 006556/2019-50 — Recurso reprovação em**  
95 **Estágio em Pediatria. Tendo por interessado Atamai Caetano Moraes.** De relato do  
96 Conselheiro Eduardo Todt , exarado parecer nos seguintes termos: “(...) *Considerando o*  
97 *exposto nos autos e as considerações realizadas, o parecer é de atendimento parcial à*  
98 *demanda do aluno interessado, determinando esta câmara do CEPE que (i) a*  
99 *coordenação do curso tome providências para que seja obtido um parecer de um ou mais*  
100 *supervisores, profissionais do HC, sobre o desempenho do aluno em suas atividades no*  
101 *estágio realizado; (ii) este parecer seja juntado ao processo e submetido ao*  
102 *Departamento de Pediatria e considerado em nova avaliação fundamentada do grau do*  
103 *aluno na disciplina em tela. (...)*”. Contava-se com a presença do interessado para dirimir  
104 as dúvidas dos conselheiros durante o debate e após a saída dele o parecer foi posto em  
105 votação, e foi aprovado por unanimidade. Dando sequência, foi posto em votação a  
106 realização de uma Sessão Extraordinária a realizar-se antes do CEPE pleno no dia  
107 31/05/2019, após votação a proposta foi aceita unanimidade de Votos. Finda a ordem do  
108 dia, e nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão da qual eu, Elton  
109 Barbosa Silveira, lavrei a presente ata.